



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Aderbal Neves Calmeto*

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PP 038/2017 – PRC. 027/2017. OBJETO: Registro Preços aquisição óleos lubrificantes e afins. Abertura: 21/12/2017 às 14:00 hs. Informações: (32) 3339-2026. Retirada do edital:licitacao@barbacena.mg.gov.br- Maria Ap. Eugenia – Gerente de Licitação. Pablo H. Candian – Coord.Aq.Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC nº 082/2017 - PP nº 051/2017 – OBJETO: aquisição material de limpeza e higiene para atender à SEDEC – Convênio n. 127100136/2016/SEC/MG. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/12/2017 às 14:00 horas. Informações 0xx32 3339–2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Empresa Classificada: SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.572.783/0001-76. Processo Licitatório nº 007/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura confecção e fornecimento de carimbos, visando atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, conforme quantidades, condições comerciais e especificações (anexo VI) descritas no Edital. Valor Total: R\$ 1.496,30 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/11/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e Carlos Carmo Carvalho da Silva (Empresa). Gerência e Fiscalização da Ata: Willian de Oliveira Faria - Gerência de Almoxarifado e Serviços Gerais – SEPLAN.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PP 035/2017 – PRC 046/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e e reparos em motocicletas, veículos leves, médios e pesados que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Barbacena, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 dias por semana. Empresas vencedoras dos valores unitários: - MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPECAS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.115.972/0001-88, lote 01 com percentual de 16%, lote 02 com percentual de 15% e lote 03 com percentual de 15%; - OFICINA SANTA INÊZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.119.048/0001-74, lote 04 com percentual de 16%. Adjudicado em 09/11/2017 e Homologado em 13/11/2017. Barbacena, 04 de novembro de 2017. Luís Álvaro Abrantes Campos – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pres-

tação de Serviço Nº 024/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79. Processo Licitatório nº 045/2015 - Adesão à ARP nº 001/2016. Objeto: Prorrogar a vigência contratual constante na "Cláusula Quinta - Do Prazo e Condições de Fornecimento", do contrato originário, por mais 04 (quatro) meses. Data de Assinatura: 01/11/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Mitsuo Orlando Nonaka e Marcos Antônio Borges (Contratada).

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: ALL SAFE ALARMES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 08.610.027/0001-08. Processo Licitatório nº 012/2012 - Pregão Presencial nº 014/2012. Objeto: Alterar a "Cláusula Terceira - Do Preço", do quantitativo contratado de 30 (trinta) pontos, já acrescidos, através do 5º Termo Aditivo, de mais 02 (dois) pontos, correspondendo ao percentual de 6,7%, que acresceu a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao valor incidente contratado, fica acrescido mais 05 (cinco) pontos de alarme monitorado 24 horas, correspondendo ao percentual de 16,7%, perfazendo-se um total de 37 (trinta e sete) pontos de alarme monitorado 24 horas, que corresponde ao percentual total de 23,4% de acréscimo, e consequentemente, fica acrescido ao valor previsto no contrato originário, a importância de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um total mensal de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais), bem como alterar a "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária", do instrumento originário, ficando consignada, na forma da DRO nº 146/2017, a dotação orçamentária para atender a presente despesa e correspondentes consignações em exercícios futuros: 12.361.0037.2.203 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (101) - Fonte 101. Data de assinatura: 23/11/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Otávio Raimundo de Assis Mazzoni (Contratada).

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2015. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: ETROS ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 21.623.038/0001-90. Processo Licitatório nº 024/2015 - Concorrência Pública nº 004/2015. Objeto: Prorrogar o prazo constante no item 2.1 da "Cláusula Segunda - Do Prazo e da Mobilização", ficando prorrogado até 28 de Fevereiro de 2018. Data de assinatura: 20/11/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP), Virgílio Orlando de Carvalho Abreu (Contratada).

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS

Diretor: *Leandro Lombardi Campos*

### EXTRATO DE PORTARIAS

LEANDRO LOMBARDI CAMPOS, DIRETOR DESIGNADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SIMPAS, DESIGNAÇÃO PELO DECRETO Nº 8.188 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 E EM CONFORMIDADE COM A SEÇÃO III ARTIGO 7º DA LEI DELEGADA Nº 57 DE 13 DE MAIO DE 2013, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

PORTARIA Nº 29/2017 - Retificar a Portaria nº 21/2016 para nela constar: "Conceder pensão por morte, de acordo com o art. 40 § 7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/05 e art. 229 , I, a, da Lei municipal nº 3.245/95, à beneficiária Cristina da Conceição Madeira Silva, cpf 050.089.286-51, cônjuge do ex-servidor aposentado Antônio Sebastião da Silva Filho, cpf 333.909.756-91, matrícula 26658, conforme parecer nº 700/2016 exarado pela Consultoria Geral do município de Barbacena, com efeito retroativo à data do óbito em 04/09/2016." Barbacena, 05 de dezembro de 2017. Leandro Lombardi Campos - Diretor Designado -Simpas.

PORTARIA Nº 30/2017 - Retificar a Portaria nº 14/2014 para nela constar: "Conceder pensão por morte de acordo com o art.229, inciso I, alínea a, da Lei municipal nº 3.245/95 e art.40, § 7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41 de 2003, à beneficiária Maria da Glória Soares de Carvalho, cpf 033.040.286-25, cônjuge do ex-servidor aposentado João Ferreira de carvalho, cpf 135.531.006-72, matrícula nº 25289, a partir de 22/10/2014, data do óbito, conforme parecer nº 783/2014 de 29/10/2014, exarado pela Consultoria Geral do Município." Barbacena, 05 de dezembro de 2017. Leandro Lombardi Campos - Diretor Designado -Simpas.

PORTARIA Nº 31/2017 - Retificar a Portaria nº 09/2014 para nela constar: "Conceder pensão por morte, de acordo com o art. 40 § 7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, e art. 229 , I, a, da Lei municipal nº 3.245/95, ao beneficiário João Bosco de Abreu, cpf 072.907.056-53, cônjuge da ex-servidora aposentada Lenita Helena Campos de Abreu, cpf 657.052.116-00, matrícula 26262, conforme parecer nº 493/2014 exarado pela Consultoria Geral do município de Barbacena, com efeito retroativo à data do óbito em 07/07/2014." Barbacena, 05 de dezembro de 2017. Leandro Lombardi Campos - Diretor Designado -Simpas.

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Odair José Ferreira*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Locação nº 019/2017**  
**Processo nº 00056/2017**  
**Dispensa de Licitação 0006/2017**

Por este instrumento particular de contrato de locação, ajustam e contratam, de um lado, como Locador: ADRIANO KILSON CARDOSO GOMES, portador do CPF nº 035.679.606-01, e, como Locatária, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, CNPJ 20.289.385/0001-



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

66, neste ato representada por seu Presidente, Odair José Ferreira, brasileiro, solteiro, jornalista, a locação de um imóvel situado na Rua São Vicente de Paula, 217, Bairro Andaraí, Barbacena-MG, que servirá de gabinete do Vereador José Jorge Emídio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O prazo de locação tem como início o dia 01/12/2017 e término em 01/12/2018, podendo ser prorrogado findo prazo contratual através de termo aditivo. O preço ajustado do aluguel mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A Locatária se obriga a pagar o aluguel até o dia 10 (dez) de cada mês. O reajuste da locação será anual com base no índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

A - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação para 2017:

01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo. 3190.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

• Os recursos financeiros para o presente exercício será de R\$800,00 (oitocentos reais)

B - Em prevalência do interesse público sobre o particular, ou por outros motivos de ordem legal, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, bastando que a parte interessada na rescisão comunique à outra, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade ou a conveniência da rescisão.

2ª) O atraso no pagamento dos aluguéis ou de outras parcelas previstas neste contrato importará no acréscimo de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia devida, a título de juros de mora, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, correção monetária e honorário de advogado, na forma da lei.

3ª) Caberá a Locatária, o pagamento das contas mensais referentes ao fornecimento de energia elétrica, de telefone e dos tributos que incidam sobre o imóvel - objeto da locação.

4ª) A Locatária se obriga a mais perfeita conservação e asseio do imóvel, objeto de locação, e dos aparelhos que o guarnecem, trazendo-os em perfeitas condições de higiene e limpeza, mantendo os assinalhos encerrados e as instalações em perfeito funcionamento, como declara recebê-los, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causados por si, seus dependentes ou visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a presente locação, pintado, limpo, conservado, juntamente com todas as instalações de água, luz, pias, aparelhos sanitários, e de iluminação, bem como, lavatórios, banhei-

ros, globos, fechaduras, vidros, pintura, e tudo mais que se encontre no imóvel locado.

5ª) Correrão por conta exclusiva da Locatária, os reparos naquilo que for danificado, devendo, no entanto, serem precedidos de prévia vistoria e concordância do locador, salva aquelas provenientes por força de natureza.

6ª) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão as partes desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.

7ª) O locador, fica obrigada a entregar à locatária as faturas recebidas de energia elétrica e telefone, bem como dos tributos do imóvel locado, antes do vencimento, para o pagamento, sob pena de ser responsabilizado pelas multas.

8ª) No caso de venda do imóvel ora locado, o Locador se obriga a denunciar a existência deste contrato para garantia da Locatária.

9ª) Quaisquer melhoramentos ou benfeitorias somente poderão ser realizados após consentimento escrito do Locador, não dando à Locatária, nenhum direito a indenização pelas mesmas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

10ª) A assinatura deste contrato vale pela notificação feita pelo Locador à Locatária, de que o imóvel deverá ser devolvido no dia exato de seu vencimento.

11ª) A Locatária não poderá sublocar o imóvel, no todo ou em parte, bem como, ceder ou transferir o presente contrato, sem o consentimento escrito da locadora, destinando-o exclusivamente para o fim não residencial.

12ª) A Locatária não poderá recolher e alojar pessoas insanas ou portadoras de moléstia contagiosas no imóvel, objeto deste contrato.

13ª) A Locatária se obriga a pagar os aluguéis na conta bancária do Banco Bradesco, informada pelo Locador, Agência 507 de Barbacena, Conta 12.373-0

14ª) A simples devolução das chaves não implica na imediata rescisão desta locação, considerando-se apenas referida devolução como empréstimo para que o locador possa vistoriar o imóvel, caso em que, achado nas condições que foi entregue em locação, será considerado o recebimento em caráter definitivo, anotando-se na via da locatária a rescisão ora operada, e, em caso contrário, persistirá a obrigação da locatária por aluguel (eis), encargos e despesas necessárias até a total recuperação do imóvel.

15ª) No caso de ingresso em juízo, para defesa de seus direitos neste contrato, responderá a parte infratora pelos honorários de advogado previstos, bem como, custas processuais e demais cominações legais.

16ª) Findo o presente contrato, se as partes não ajustarem um novo contrato de locação, e se as chaves não forem devolvidas pela Locatária conforme os termos deste instrumento, o Locador reserva o direito de atualizar o aluguel nos termos do IGPM.

17ª) O imóvel deve ser entregue a Locatária em perfeitas condições de utilização, devendo, por conseguinte, ser devolvido da mesma forma, conforme vistoria realizada no ato da locação, que faz parte integrante do presente instrumento, correndo por conta exclusiva do Locador todas as despesas necessárias à elaboração, segurança e legalidade deste contrato ou que resultarem de sua prevista execução.

18ª) A Locatária se compromete a permitir o Locador, vistoriar o imóvel após prévio aviso, sempre que for necessário, para observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

19ª) Se a Locatária abandonar o imóvel, quando de sua mudança, deixando de efetuar os reparos previstos neste contrato, ficará o Locador autorizado a ocupá-lo, realizando as suas expensas, o quer for necessário à sua restauração, cobrando judicialmente da Locatária, o montante dos gastos realizados, acrescidos das custas judiciais e honorários de advogado, bem como, cobrando lucros cessantes, referentes ao período em que o imóvel estiver impossibilitado de nova locação por força dos reparos realizados.

20ª) As partes elegem o foro de Barbacena para dirimir qualquer pendência oriunda deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

21ª) Condições para entrega das chaves: apresentar a última conta de energia elétrica quitada; pintar o imóvel e providenciar todos os reparos necessários; e, comparecer ao Locador, depois que tiver pintado o imóvel, se necessário, para vistoria.

Estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Barbacena, 01 de dezembro de 2017.

Locador: Adriano Kilson Cardoso Gomes - CPF 035.679.606-01.

Locatária: Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66.

.....